

# LTCAT

## Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE**

**Início da vigência: 08/2024**





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

INÍCIO DA VALIDADE:

08/08/2024

REVISAR ATÉ:

08/08/2025

<b>Empregador:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE		
<b>Endereço:</b>	Avenida Jose Dias Guimaraes, nº S/N, Centro, Rio Quente, Goiás, 75667-000		
<b>CNPJ:</b>	24.852.675/0001-27	<b>Telefone:</b>	Não informado
<b>CNAE:</b>	(8411-6/00) Administração pública em geral		

<b>Autor:</b>	TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO	<b>CREA:</b>	SP 5070388445
<b>Coordenador:</b>	TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO	<b>CREA:</b>	SP 5070388445

## SUMÁRIO

### 1 – OBJETIVO

### 2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

### 3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

#### 3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

##### 3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT

### 4 – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

### 5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

### 6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

### 7 - EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

### 8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 9 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**1 – OBJETIVO**

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98, e convertida em Lei nº 9528 de 10.12.97. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

**2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES**

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa.

**3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP**

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

**GFIP** – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **Código 00** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 01** - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- **Código 02** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 03** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 04** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

**Repercussão econômica:**

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

**Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):**

- **Código 05** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 06** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 07** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente**

**Trabalho Permanente:** É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

**Trabalho não Ocasional nem Intermitente:** É aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada atividade comum com especial.

Indissociável: aquilo que é inseparável, que não pode ser separado .

**3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT**

Conforme expresso no Art. 156. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

**Art. 156.**

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.

§ 2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

**Art. 157.**

O núcleo da hipótese de incidência tributária, objeto do direito à aposentadoria especial, é composto de:

- I. Nocividade, que no ambiente de trabalho é entendida como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou à integridade física do trabalhador;
- II. Permanência, assim entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para apuração do dispositivo no inciso I, há que se considerar se o agente nocivo é:

I. Qualitativo, quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, para os agentes iodo e níquel;

II. Quantitativo, quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

**4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP**

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

**O PPP tem como Finalidade**

- I. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
- II. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- III. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

trabalhadores;

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

**O PPP Será Impresso nas Seguintes Situações**

I. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

II. Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III. Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;

IV. Para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do PGR, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela previdência social.

**Especificações do PPP**

- O PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica.
- A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, poderá ser feito no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.
- O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.
- A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 297 do Código Penal.
- As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.
- O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES**
**AMBIENTES LEVANTADOS (24)**

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

<ul style="list-style-type: none"> <li>■ CEMITÉRIO</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ COLETA DE LIXO</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ CONSELHO TUTELAR</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ CONTROLE INTERNO</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ CRAS</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ CRECHE MUNICIPAL</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ ESCOLA MUNICIPAL</li> </ul>	
<p><b>Descrição do Ambiente:</b> O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.</p>	


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## ■ FARMÁCIA MUNICIPAL

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ FUNDO DE TURISMO

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado

## ■ HOSPITAL MUNICIPAL

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ LIMPEZA PÚBLICA

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ PSF / ESF

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ RECURSOS HUMANOS

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

## ■ SAMU

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.



### LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### ■ SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SEC. DE FINANÇAS

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

#### ■ SECRETARIA DE SAÚDE

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**■ SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO**

**Descrição do Ambiente:** O ambiente é construído em alvenaria, piso cerâmico, teto em laje, dispõe de iluminação natural, complementada por lâmpadas, ventilação natural, complementada por ventiladores e ar condicionado.

---


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 001 - PREFEITO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Prefeito, desempenhando as seguintes funções: Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, administra a Prefeitura Municipal, fixando políticas globais e setoriais; Administrar os impostos recolhidos, bem como os orçamentos recebidos das esferas estadual e federal para aplicá-los em melhorias nas cidades; Atuar nas áreas burocráticas administrativas e executivas referentes ao âmbito das cidades; Tomar medidas para melhor zelar pela limpeza da cidade, além de atender as demandas das áreas da educação, da saúde, do transporte, da cultura e outros; Apresentar projetos de lei à Câmara Municipal, além de promulgar, sancionar ou vetar leis que já tenham passado por votação entre os vereadores. Caso uma decisão legislativa seja inconstitucional, é dever do prefeito vetar o artigo em questão; Dentre outras atividades inerente ao cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 002 - VICE PREFEITO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Coordena e promove a representação social e política do município, assessora o prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal, fundações e autarquias e outras instituições públicas e privadas. Supervisiona, controla, distribui, fiscaliza e coordena o serviço desenvolvido no gabinete do prefeito. Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 003 - SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 004 - CHEFE DE EQUIPE EXECUTIVA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 005 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 006 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO A - 007 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE GOVERNO E PAÇO MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO B - 002 - ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Desenvolver estudos, análises comparativas e sistemáticas na área organizacional e financeira, participando do desenvolvimento do planejamento da organização, acompanhando novas tecnologias e propondo práticas de racionalização de custo e processos administrativos, executando o controle orçamentário e realizando cálculos financeiros para buscar melhor relação custo X benefício, objetivando a consecução dos objetivos, metas e resultados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 004 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### CARGO GRUPO B - 005 - ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Organizar documentos, realizar o arquivo de documentos, auxiliar nas tarefas administrativas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 006 - ADVOGADO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Compreende os cargos que se destinam a representar e defender, em juízo os direitos da Prefeitura, nas ações em que estes forem autores ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 007 - CHEFE E DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 008 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	O Técnico em Informática tem como atribuição participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 009 - FISCAL DE TRIBUTOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 010 - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, gerencia atividades de departamentos ou serviços de pessoal, recrutamento e seleção cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes, faz alimentação de dados do programa da folha de pagamento, dentre outras atividades inerente ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 011 - TESOUREIRO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Controla receitas e efetua pagamentos de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização. Mantém sob sua responsabilidade cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe são apresentados para atender aos interesses da Administração Municipal. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 012 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Vigia, desempenhando as seguintes funções: Zelar pela guarda do patrimônio público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção; adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado quando necessário; Evitar extravio de documentos e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Periculosidade: 30 %

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO B - 012 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO B - 012 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Risco
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 013 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO B - 014 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 002 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos; Revisar e lavar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Outras atribuições afins e correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis e realizar o arquivo de documentos.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 004 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 005 - CHEFE E DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 006 - FISCAL DE TRIBUTOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 007 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO C - 008 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. DE FINANÇAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO D - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CONTROLE INTERNO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### CARGO GRUPO D - 002 - ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CONTROLE INTERNO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Desenvolver estudos, análises comparativas e sistemáticas na área organizacional e financeira, participando do desenvolvimento do planejamento da organização, acompanhando novas tecnologias e propondo práticas de racionalização de custo e processos administrativos, executando o controle orçamentário e realizando cálculos financeiros para buscar melhor relação custo X benefício, objetivando a consecução dos objetivos, metas e resultados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO D - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CONTROLE INTERNO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO D - 004 - CONTROLADOR INTERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CONTROLE INTERNO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Desenvolver atividades de natureza de auditoria administrativa, contábil, financeira e operacional, envolvendo investigação em documentos, saldos de contas, bens, valores e operações realizadas, efetivação de testes para avaliação de controles internos, verificação de procedimentos administrativos, contábeis e financeiros; avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia, exercer o controle das obrigações, direitos e deveres; apoiar o controle externo, e outras tarefas afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 001 - SECRETARIO(A) MUN. DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO E - 002 - DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 003 - CHEFE DO SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VÍNCULOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 004 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 005 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO E - 006 - CHEFE E DIRETOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 007 - ASSISTENTE SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO E - 008 - PSICÓLOGO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com os pais responsáveis.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 009 - MONITOR SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na operacionalização de programas sociais de atendimento a migrantes, idosos, deficientes, crianças e adolescentes carentes, meninos de rua e infratores; executar, sob supervisão, trabalhos relacionados com as atividades dirigidas a crianças e adolescentes assistidos pela Prefeitura; executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 010 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO E - 011 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO F - 001 - CHEFE DO CRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 002 - ASSISTENTE SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 003 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 004 - ORIENTADOR SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Integras a equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; Atuar junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático para desenvolver atividades sócio-educativas, convivência e socialização; Exercer outras tarefas afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO F - 005 - FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE MÚSICAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Responsável por ministrar oficina de canto, baterias e teclado para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV referenciados pelo CRAS; organizar planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, capacitando os usuários a expressarem ideias sentimentos e opiniões; estimular a criatividade a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento junto equipe do SCFV; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 006 - FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE CAPOEIRA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Responsável por ministrar oficina de capoeira, capterapia para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV referenciados pelo CRAS; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento junto equipe do SCFV; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO F - 007 - MERENDEIRA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição; Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; requentar cursos para a sua especialização; Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO F - 007 - MERENDEIRA**
**Risco Físico - Calor**

eSocial 02.01.014

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Tolerância:** 28,50 grau Celsius (°C)

**Encontrado:** 28,09 grau Celsius (°C)

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo de alimentação (forno e fogão).

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 06 - NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor.

NR 15 - Anexo 03 - Limites de tolerância para exposição ao calor.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Orientação aos servidores sobre os riscos das atividades;

Treinamento ao Uso dos Epis;

Utilizar Luvas de isolamento térmico e avental;

Instalar sistema de prevenção coletiva, (exaustor e coifas).

Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Ondas de calor que atingem o servidor ao chegar próximo ao Forno–Fogões;

Preparo de alimentos no cozimento.

**Possíveis danos à saúde:** Queimaduras;

Lesões;

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificar o resultado do IBUTG.

EPIS - GRUPO F - 007 - MERENDEIRA	Risco
Luva Térmica (CA: 37965)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Avental de PVC (CA: 37475)	(02.01.014) Risco Físico - Calor


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 008 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO F - 009 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRAS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO G - 001 - CONSELHEIRO TUTELAR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CONSELHO TUTELAR (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO H - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 003 - ASSISTENTE SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 004 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo. Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 005 - PSICÓLOGO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com os pais responsáveis.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 006 - NUTRICIONISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua; Planejar, organizar e coordenar programas ou projetos de nutrição; Efetuar levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em órgãos de ensino e centros de educação infantil, entre outras entidades; Executar outras atividades correlatas ao Cargo/emprego.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO H - 007 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

## Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

Sem adicional de periculosidade

## Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

## Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO H - 008 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir e conservar veículos automotores, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho; Realiza atividade de motorista de transporte escolar no setor de educação, dirigi ônibus e micro-ônibus, pegando alunos em áreas rurais e encaminhando-os para as escolas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

- ANEXO Nº 01 - RUÍDO CONTÍNUO

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico (ruído), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO H - 008 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**
**Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (ônibus, micro-ônibus)**

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente      **Tolerância:** 85 dose diária de ruído      **Encontrado:** 92,11 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Micro-ônibus

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.

NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para o ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;

Instalar climatização nas máquinas, para que possa executar as tarefas de vidros e portas fechadas.

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos pesados, (ônibus, micro-ônibus).

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzida por ruído;

Estresse, irritabilidade, dor de cabeça, ansiedade, fadiga ocular, hipertensão arterial, dentre outras.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

**EPIS - GRUPO H - 008 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**
**Risco**

Protetor Auditivo - Tipo Concha (CA: 14235)

(02.01.001) Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (ônibus, micro-ônibus)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 001 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo. Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 002 - DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Diretor, desempenhando as seguintes funções: Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes. Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins; Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar; Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO I - 004 - PROFESSOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO I - 005 - MONITOR INFANTIL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 006 - EDUCADOR INFANTIL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Cuidar, orientar e executar atividades lúdico pedagógicas e lúdico educativas para crianças, auxiliando no planejamento, orientação, e desenvolvimento do processo de ensino, juntamente com os demais profissionais do sistema educacional, conforme projeto político pedagógico da Unidade. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 007 - PORTEIRO SERVENTE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 008 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 009 - MERENDEIRA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição; Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; requentar cursos para a sua especialização; Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 03 - CALOR

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico, calor, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### RISCOS FÍSICOS - GRUPO I - 009 - MERENDEIRA

#### ■ Risco Físico - Calor

eSocial 02.01.014

**Exposição:** Contínua/Permanente**Tolerância:** 28,50 grau Celsius (°C)**Encontrado:** 32,50 grau Celsius (°C)**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo de alimentação (forno e fogão).**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 06 - NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor.

NR 15 - Anexo 03 - Limites de tolerância para exposição ao calor.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Orientação aos servidores sobre os riscos das atividades;

Treinamento ao Uso dos Epis;

Utilizar Luvas de isolamento térmico e avental;

Instalar sistema de prevenção coletiva, (exaustor e coifas).

Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Ondas de calor que atingem o servidor ao chegar próximo ao Forno–Fogões;

Preparo de alimentos no cozimento.

**Possíveis danos à saúde:** Queimaduras;

Lesões;

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificar o resultado do IBUTG.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO I - 009 - MERENDEIRA	Risco
Luva Térmica (CA: 37965)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Avental de PVC (CA: 37475)	(02.01.014) Risco Físico - Calor


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO I - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	ESCOLA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Vigia, desempenhando as seguintes funções: Zelar pela guarda do patrimônio público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção; adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado quando necessário; Evitar extravio de documentos e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Periculosidade: 30 %

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO I - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO I - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Risco
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 001 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo. Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 002 - DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Diretor, desempenhando as seguintes funções: Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes. Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins; Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar; Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO J - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 004 - PROFESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 005 - MONITOR INFANTIL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 006 - EDUCADOR INFANTIL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Cuidar, orientar e executar atividades lúdico pedagógicas e lúdico educativas para crianças, auxiliando no planejamento, orientação, e desenvolvimento do processo de ensino, juntamente com os demais profissionais do sistema educacional, conforme projeto político pedagógico da Unidade. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 007 - PORTEIRO SERVENTE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 008 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 009 - MERENDEIRA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; Arrumar mesas para refeição; Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; requentar cursos para a sua especialização; Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 03 - CALOR

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico, calor, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### RISCOS FÍSICOS - GRUPO J - 009 - MERENDEIRA

#### ■ Risco Físico - Calor

eSocial 02.01.014

**Exposição:** Contínua/Permanente**Tolerância:** 28,50 grau Celsius (°C)**Encontrado:** 31,10 grau Celsius (°C)**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo de alimentação (forno e fogão).**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 06 - NHO 06 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor.

NR 15 - Anexo 03 - Limites de tolerância para exposição ao calor.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Orientação aos servidores sobre os riscos das atividades;

Treinamento ao Uso dos Epis;

Utilizar Luvas de isolamento térmico e avental;

Instalar sistema de prevenção coletiva, (exaustor e coifas).

Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Ondas de calor que atingem o servidor ao chegar próximo ao Forno–Fogões;

Preparo de alimentos no cozimento.

**Possíveis danos à saúde:** Queimaduras;

Lesões;

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificar o resultado do IBUTG.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO J - 009 - MERENDEIRA	Risco
Luva Térmica (CA: 37965)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(02.01.014) Risco Físico - Calor
Avental de PVC (CA: 37475)	(02.01.014) Risco Físico - Calor


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Vigia, desempenhando as seguintes funções: Zelar pela guarda do patrimônio público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção; adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado quando necessário; Evitar extravio de documentos e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Periculosidade: 30 %

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO J - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO J - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Risco
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO J - 011 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CRECHE MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Capinar e roçar terrenos; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Executar a limpeza de terrenos baldios e logradouros públicos, pulverizando inseticidas para evitar a proliferação de insetos; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual ou em caminhões especiais pertencentes à Prefeitura; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO K - 001 - SECRETARIO MUN. DE TURISMO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FUNDO DE TURISMO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO K - 002 - CHEFE E DIRETOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FUNDO DE TURISMO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO K - 003 - ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FUNDO DE TURISMO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Organizar documentos, realizar o arquivo de documentos, auxiliar nas tarefas administrativas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO K - 004 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FUNDO DE TURISMO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO K - 005 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FUNDO DE TURISMO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Capinar e roçar terrenos; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Executar a limpeza de terrenos baldios e logradouros públicos, pulverizando inseticidas para evitar a proliferação de insetos; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual ou em caminhões especiais pertencentes à Prefeitura; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO L - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Secretário Municipal de Saúde, desempenhando as seguintes funções: Responsável pelo cumprimento das ações de Saúde Municipal gerencia o funcionamento de todas as unidades do Centro de saúde, promover a saúde pública do município, coordenar e executar os programas de imunização da população; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO L - 002 - DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Secretário Municipal de Saúde, desempenhando as seguintes funções: Responsável pelo cumprimento das ações de Saúde Municipal gerencia o funcionamento de todas as unidades do Centro de saúde, promover a saúde pública do município, coordenar e executar os programas de imunização da população; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO L - 003 - ASSESSOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### CARGO GRUPO L - 004 - ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Organizar documentos, realizar o arquivo de documentos, auxiliar nas tarefas administrativas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☐ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☐ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☐ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO L - 005 - AGENTE DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo; digitar, conferir, arquivar protocolar documentos; operar equipamentos mecanógrafos; preencher formulários. Executar tarefas auxiliares na organização dos trabalhos inerentes a almoxarifado em geral. Combinar entrevistas; receber os visitantes e pacientes e prestar-lhes informações; receber recados e encaminha-los. Auxiliar nas tarefas da farmácia básica.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO L - 006 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Inspeciona estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade de produto; Colhe amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavra auto de infração, expede intimação e aplica penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminha as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas, etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Recebe solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)  
 Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO L - 006 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**■ Risco Biológico - Vias respiratórias**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por vias respiratórias.

**Possíveis danos à saúde:** Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO L - 006 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO L - 007 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO L - 008 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes e passageiros; Faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do município e viagens externas e também auxiliam na retirada dos pacientes utilizando macas para locomoção; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO L - 008 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato e transporte de pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO L - 008 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO L - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Vigia, desempenhando as seguintes funções: Zelar pela guarda do patrimônio público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção; adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado quando necessário; Evitar extravio de documentos e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Periculosidade: 30 %

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO L - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO L - 010 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Risco
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 001 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Prestar serviços de digitação; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprias de sua área de atuação; Faz o primeiro atendimento aos pacientes, faz preenchimento de fichas, agendamento de consultas; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho. Executar atividades de apoio operacional às Unidades de Saúde;
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 001 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por via respiratória.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhadas pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 001 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 002 - MÉDICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	<p>Prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área intensiva; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos, no decorrer da execução de suas atividades de trabalho;</p>
<b>Recomendações:</b>	<p>Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.</p>
<b>Observações:</b>	<p>As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa.</p> <p>A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis.</p> <p>Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.</p>
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 002 - MÉDICO**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos, triagem.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 002 - MÉDICO	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 003 - ENFERMEIRO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Faz atendimento ao paciente, realiza curativos, aplique de vacinas, medicações, teste rápido, coleta de preventivo; Organização e direção dos serviços de enfermagem; planejamento, organização coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consulta de enfermagem; sistematização de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde; participação em projetos de construção ou reforma da instituição, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral inclusive como membro das respectivas comissões; assistência de enfermagem à gestante; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊗ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 003 -ENFERMEIRO**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos, triagem.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 003 -ENFERMEIRO	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO M - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Faz atendimento ao paciente, realiza a triagem, curativos, aplique de medicações e vacinas; Faz esterilização de materiais; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos, triagem.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 005 - ASSISTENTE SOCIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Dentre outras atividades inerente ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 005 - ASSISTENTE SOCIAL**
**■ Risco Biológico - Vias respiratórias**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por vias respiratórias.

**Possíveis danos à saúde:** Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 005 - ASSISTENTE SOCIAL	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 006 - TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Agente Comunitário de Saúde, desempenhando as seguintes funções: Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 006 - TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

##### ■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO M - 006 - TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho e exposição ao sol,**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança; Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's; Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO M - 006 - TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 007 - ODONTÓLOGO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Examinar os dentes e a cavidade bucal, para estabelecer o plano de tratamento, aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para prevenir infecções mais graves, restaurar cáries dentárias empregando instrumentos aparelhos e substancia especiais como amalgama, cimento, porcelana, ouro e outras para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção,. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

✓ Enquadrado a adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 007 - ODONTÓLOGO

##### ■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermatico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO M - 007 - ODONTÓLOGO

##### ■ Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X

eSocial 02.01.006

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Aparelho de Raio X.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Uso de Equipamento de proteção individual:

Avental de chumbo;

Luva de chumbo;

Óculos de segurança;

Biombo plumbíferos;

Aplicação de barita nas paredes;

Porta de Chumbo

Controle com dosimetria, para avaliar nível de exposição ao ruído.

**Descrição do Agente Nocivo:** Aparelho de raio X Odontológico.

**Possíveis danos à saúde:** Anemias, quadros hemorrágicos graves, plaquetopenia, doenças medulares, lesões de pele com características cancerígenas e doenças pulmonares graves

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Adicional de periculosidade. Aposentadoria Especial.

#### EPCS - GRUPO M - 007 - ODONTÓLOGO

Biombo plumbíferos

EPIS - GRUPO M - 007 - ODONTÓLOGO	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Avental Plumbífero Padrão	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Luvas Plumbíferas	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X
-------------------	--


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxiliar o cirurgião-dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

✓ Enquadrado a adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** contato direto com pacientes, esterilização de materiais

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO M - 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
**Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X**

eSocial 02.01.006

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Aparelho de Raio X.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Uso de Equipamento de proteção individual:

Avental de chumbo;

Luva de chumbo;

Óculos de segurança;

Biombo plumbíferos;

Aplicação de barita nas paredes;

Porta de Chumbo

Controle com dosimetria, para avaliar nível de exposição ao ruído.

**Descrição do Agente Nocivo:** Aparelho de raio X Odontológico.

**Possíveis danos à saúde:** Anemias, quadros hemorrágicos graves, plaquetopenia, doenças medulares, lesões de pele com características cancerígenas e doenças pulmonares graves

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Adicional de periculosidade. Aposentadoria Especial.

**EPCS - GRUPO M - 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Biombo plumbíferos

**EPIS - GRUPO M - 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
**Risco**

Óculos Incolor (CA: 9722)

(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

Luva de Procedimento (CA: 13030)

(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Avental Plumbífero Padrão	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X
Luvas Plumbíferas	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 009 - NUTRICIONISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar trabalhos de prevenção e tratamento de doenças através de estratégias de promoção de saúde e ações de proteção específicas dirigida a indivíduos ou em grupos, atuam em campos como hospitais, consultórios, vigilância sanitária de alimentos, programa de saúde pública da área de alimentos, centros e postos de saúde.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 009 - NUTRICIONISTA

## ■ Risco Biológico - Vias respiratórias

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por vias respiratórias.**Possíveis danos à saúde:** Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 009 - NUTRICIONISTA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Vias respiratórias


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Fiscaliza e inspeciona estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais e públicos, localizando focos de vetores de proliferação de mosquitos, insetos, roedores e outros animais nocivos à saúde pública; orientando os ocupantes dos imóveis sobre a importância do controle e das medidas preventivas a serem adotadas no controle da proliferação desses animais; recolhendo materiais e amostras de larvas ou animais; e aplicando venenos recomendados pelos órgãos de saúde pública para o combate e controle desses focos. Desenvolvendo campanhas de esclarecimentos e conhecimentos sobre os criadouros que proporcionam a geração de focos de proliferação de mosquitos, insetos e animais; precipuamente no que tange à destinação correta de lixo e disposição de materiais que proporcionam a formação de vetores favoráveis ao surgimento de focos de mosquitos, insetos e animais nocivos à saúde pública; Outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 13 - FOSFORO - ORGANOFOSFORADO /TEMEFÓS / MALATHION.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente a produtos químicos, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99. (NR 15 - ANEXO 13). Avaliação Qualitativa.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO M - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Exposição ao sol, ambiente de trabalho.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;

Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;

Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

**■ Risco Físico - Ruído (bomba nebulização)**

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Intermitente

**Tolerância:** 85 dose diária de ruído

**Encontrado:** 91,00 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Bomba Costal de Nebulização

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.

NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para o ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;

Treinamento de EPI's

Fornecimento de equipamento de proteção individual, ( protetor auricular)

**Descrição do Agente Nocivo:** Bomba de nebulização

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzida por ruído;

Estresse, irritabilidade, dor de cabeça, ansiedade, fadiga ocular, hipertensão arterial, dentre outras.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS QUÍMICOS - GRUPO M - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

## ■ Risco Químico - Organofosforado (nebulização)

eSocial 01.12.001

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Nebulização.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;**Descrição do Agente Nocivo:** Nebulização do inseticida**Possíveis danos à saúde:** Distúrbios comportamentais como irritabilidade, ansiedade, alteração do sono e da atenção, depressão, cefaléia (dor de cabeça), fadiga (cansaço), parestesias (formigamentos), etc.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol) (01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor Auditivo - Tipo Concha (CA: 14235)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído (bomba nebulização)
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído (bomba nebulização)
Protetor Facial (CA: 11442)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído (bomba nebulização)
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
Conjunto Impermeável -Químico	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL (CA: 4115)	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
Luva de Látex - Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 39564)	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(01.12.001) Risco Químico - Organofosforado (nebulização)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO M - 011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executam suas atividades relacionadas ao trabalho rotineiro de limpeza de maneira geral, visando manter as condições de conservação e higiene, executar atividades de limpeza, higienizar de banheiros, retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, lixo infecto contagiante

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, lixo infecto contagiante e propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO M - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	PSF / ESF (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes e passageiros; Faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do município e viagens externas e também auxiliam na retirada dos pacientes utilizando macas para locomoção; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO M - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato e transporte de pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO M - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO N - 001 - AGENTE DE SAÚDE - ATENDENTE DE FARMACIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FARMÁCIA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Atendente de Farmácia, desempenhando as seguintes funções: Faz a conferencia de notas dos medicamentos adquiridos pela unidade, em seguida faz o armazenamento dos medicamentos em prateleiras; Realiza atendimento a equipe de enfermagem para a distribuição da medicação solicitada; Lança informações no Sistema Único de Saúde; Dentre outras atividades inerentes ao Setor de Trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO N - 001 - AGENTE DE SAÚDE - ATENDENTE DE FARMACIA**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermatico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO N - 001 - AGENTE DE SAÚDE - ATENDENTE DE FARMACIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO N - 002 -FARMACÊUTICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FARMÁCIA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de farmacêutico, desempenhando as seguintes funções: Faz a conferência de notas dos medicamentos adquiridos pela unidade, em seguida faz o armazenamento dos medicamentos em prateleiras; Realiza atendimento a equipe de enfermagem para a distribuição da medicação solicitada; Lança informações no Sistema Único de Saúde; Dentre outras atividades inerentes ao Setor de Trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO N - 002 -FARMACÊUTICO**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO N - 002 -FARMACÊUTICO	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO N - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	FARMÁCIA MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executam suas atividades relacionadas ao trabalho rotineiro de limpeza de maneira geral, visando manter as condições de conservação e higiene, executar atividades de limpeza, higienizar de banheiros, retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO N - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE**

■ **Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, lixo infecto contagiante

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, lixo infecto contagiante e propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

<b>EPIS - GRUPO N - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Risco</b>
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO O - 001 - MOTORISTA SOCORRISTA SAMU**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SAMU (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Motorista do SAMU, desempenhando as seguintes funções: Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes em casos de urgência, emergência e acidentes de trânsito; Faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do município e viagens externas, para procedimentos médicos; Auxilia o grupo de enfermagem no transporte dos pacientes, ajudando-o na colocação nas macas, como também acompanha o paciente até seu destino;; Realiza assepsia do veículo com produtos químicos; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO O - 001 - MOTORISTA SOCORRISTA SAMU**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato e transporte de pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO O - 001 - MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO O - 002 - ENFERMEIRO SAMU**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SAMU (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Enfermeiro do SAMU, desempenhando as seguintes funções: Responsável pela organização e direção dos serviços de enfermagem do SAMU, no qual realiza atividades administrativas, lançando informações no sistema de saúde e atendimento direto ao paciente. Realiza procedimentos clínicos / cirúrgicos de acordo com a função de enfermagem, curativos, desbridamento de feridas e tecidos necrosados; Realiza aplicação de injetáveis, aplicação de soro fisiológico com medicamento, de acordo com prescrição médica; Auxilia o médico no atendimento de casos graves, até a remoção ao Hospital; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



### LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO O - 002 - ENFERMEIRO SAMU

##### ■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos, triagem.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO O - 002 - ENFERMEIRO SAMU	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO O - 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SAMU (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Técnico de Enfermagem do SAMU, desempenhando as seguintes funções:. Realiza procedimentos clínicos / cirúrgicos de acordo com a função de enfermagem, curativos, desbridamento de feridas e tecidos necrosados; Realiza aplicação de injetáveis, aplicação de soro fisiológico com medicamento, de acordo com prescrição médica; Auxilia o médico no atendimento de casos graves, até a remoção ao Hospital; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO O - 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, esterilização de materiais, curativos, triagem.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO O - 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO O - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SAMU (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executam suas atividades relacionadas ao trabalho rotineiro de limpeza de maneira geral, visando manter as condições de conservação e higiene, executar atividades de limpeza, higienizar de banheiros, retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO O - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes, lixo infecto contagiante

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, lixo infecto contagiante e propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO O - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UNIDADES DE SAÚDE	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Máscara Respiratória	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO P - 001 - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Secretário Municipal de Saúde, desempenhando as seguintes funções: Responsável pelo cumprimento das ações de Saúde Municipal gerencia o funcionamento de todas as unidades do Centro de saúde, promover a saúde pública do município, coordenar e executar os programas de imunização da população; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Organizar documentos, realizar o arquivo de documentos, auxiliar nas tarefas administrativas, no Hospital.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## ■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por via respiratória.**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 003 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA HOSPITAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Prestar serviços de digitação; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprias de sua área de atuação; Faz o primeiro atendimento aos pacientes, faz preenchimento de fichas, agendamento de consultas; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho. Executar atividades de apoio operacional às Unidades de Saúde;
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 003 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA HOSPITAL**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, contaminação por via respiratória.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 003 - AGENTE DE SAÚDE - RECEPCIONISTA HOSPITAL	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 004 - MÉDICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade no Hospital Municipal, desempenhando as seguintes funções: Realiza atendimento de urgência e emergência; Atua em área de isolamento, realiza cirurgias; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 004 - MÉDICO**
**Risco Biológico - Área de isolamento**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo. Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 004 - MÉDICO	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 005 - ENFERMEIRO (ÁREA DE ISOLAMENTO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade no Hospital Municipal, desempenhando as seguintes funções: Realiza atendimento de urgência e emergência; Atua em área de isolamento, auxilia em cirurgias; Organização e direção dos serviços de enfermagem; planejamento, organização coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consulta de enfermagem; sistematização de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde; participação em projetos de construção ou reforma da instituição, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral inclusive como membro das respectivas comissões.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / 14)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊗ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 005 - ENFERMEIRO (ÁREA DE ISOLAMENTO)**
**Risco Biológico - Área de isolamento**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP;

Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 005 - ENFERMEIRO (ÁREA DE ISOLAMENTO)	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 006 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade no Hospital Municipal, desempenhando as seguintes funções: Realiza atendimento de urgência e emergência; Atua em área de isolamento, auxilia em cirurgias; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Dentre outras atividades.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**
**NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 006 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)**
**Risco Biológico - Área de isolamento**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP;  
 Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 006 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 007 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade no Hospital Municipal, desempenhando as seguintes funções: Realiza atendimento de urgência e emergência; Atua em área de isolamento, auxilia em cirurgias; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Dentre outras atividades.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**
**NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 007 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)**
**Risco Biológico - Área de isolamento**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com atendimento aos pacientes

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP;  
 Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 007 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ÁREA DE ISOLAMENTO)	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 008 - BIOMÉDICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; Efetuar a análise bromatológica de água e dos alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Municipal; Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos; Outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 008 - BIOMÉDICO**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 008 - BIOMÉDICO	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 009 - BIOQUÍMICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; Efetuar a análise bromatológica de água e dos alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Municipal; Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos; Outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 009 - BIOQUÍMICO**
**■ Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 009 - BIOQUÍMICO	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 010 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, para permitir a realização de exames de laboratório. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados. Proceder a coleta de material para exames de laboratório e auxiliar das análises.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 010 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 010 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar exames radiográficos que não necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização; Executar exames radiográficos contrastados, com acompanhamento do médico radiologista; Manter os equipamentos e líquidos de revelação; Revelar radiografias efetuadas; Controlar e manter os equipamentos de proteção radiológica. Executar atividades de radiologia de média complexidade, realizar serviços de radiografia, atender ao público e exercer atividades correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

✓ Enquadrado a adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico e risco físico, radiação ionizante, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato direto com pacientes.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO P - 011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X**

eSocial 02.01.006

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Operação com aparelho de raio x**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Uso de Equipamento de proteção individual:

Avental de chumbo;

Luva de chumbo;

Óculos de segurança;

Biombo plumbíferos;

Aplicação de barita nas paredes;

Porta de Chumbo

Controle com dosimetria, para avaliar nível de exposição ao ruído.

**Descrição do Agente Nocivo:** Aparelho de raio X Hospitalar**Possíveis danos à saúde:** Anemias, quadros hemorrágicos graves, plaquetopenia, doenças medulares, lesões de pele com características cancerígenas e doenças pulmonares graves**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Adicional de periculosidade. Aposentadoria Especial.

## EPCS - GRUPO P - 011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Biombo plumbíferos

EPIS - GRUPO P - 011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Avental Plumbífero Padrão	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X
Luvas Plumbíferas	(02.01.006) Risco Físico - Radiação Ionizante - Raio X


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes e passageiros; Faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do município e viagens externas e também auxiliam na retirada dos pacientes utilizando macas para locomoção; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA**
**Risco Biológico - Contaminação por contato direto.**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato e transporte de pacientes.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP; Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, secreção, sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico; Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 012 - MOTORISTA - AMBULÂNCIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Contaminação por contato direto.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executa suas atividades relacionadas ao trabalho rotineiro de limpeza de maneira geral, visando manter as condições de conservação e higiene, executar atividades de limpeza em todas as áreas do hospital, salas administrativas, salas de atendimento a pacientes, leitos, áreas de isolamentos, banheiros, dentre outros. Retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras e acondiciona-los em locais específicos; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

■ Risco Biológico - Área de isolamento

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Executam atividades de limpeza em áreas de isolamentos. Contato direto com material contaminado.**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP;  
 Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO P - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAVANDERIA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	HOSPITAL MUNICIPAL (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executa atividades na lavanderia do hospital, faz o recolhimento de roupas de cama nos leitos do hospital com carrinho ramper, em seguida leva-os para a lavanderia, para que seja feita a lavagem e higienização do mesmo; Dentre outras atividades inerentes ao seu cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO P - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAVANDERIA**
**Risco Biológico - Área de isolamento**

eSocial 03.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Executam atividades de limpeza em áreas de isolamentos. Contato direto com material contaminado.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP;  
 Treinamentos NR 32, para os servidores envolvidos com o processo.  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Contato direto com atendimento aos pacientes, Secreção, Sangue, ferida aberta, curativos, materiais e equipamentos não esterilizados, bem como esterilização e desinfecção de materiais, propagação pelo ar.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO P - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAVANDERIA	Risco
Luva de Procedimento (CA: 13030)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(03.01.001) Risco Biológico - Área de isolamento





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO Q - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 002 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 004 - DIRETOR DE ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 005 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos; Revisar e lavar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Outras atribuições afins e correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO Q - 005 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO Q - 005 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 006 - BIÓLOGO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Biólogo, desempenhando as seguintes funções: Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos para incrementar os estudos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos. Executar exames de rotina em Laboratório de Análises Clínicas e de Banco de Sangue; executar outras tarefas correlatas. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO Q - 006 - BIÓLOGO

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO Q - 006 - BIÓLOGO	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 007 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO Q - 008 - TRATORISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Realiza abastecimento das máquinas na zona rural; Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo N° 01 - Ruído contínuo.  
 ANEXO N° 13 - Hidrocarboneto aromático / derivado de petróleo.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico (ruído) e químico (hidrocarboneto aromático), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO Q - 008 - TRATORISTA

**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao calor.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

**Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)**

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Tolerância:** 85 dose diária de ruído**Encontrado:** 91,00 dose diária de ruído**Perigos, fontes e circunstâncias:** Máquinas pesadas**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.

NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para o ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Instalar climatização nas máquinas, para que possa executar as tarefas de vidros e portas fechadas;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual, ( protetor auricular).**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos Pesados: pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator, rolo compactador.**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzida por ruído;  
Estresse, irritabilidade, dor de cabeça, ansiedade, fadiga ocular, hipertensão arterial, dentre outras.**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## RISCOS QUÍMICOS - GRUPO Q - 008 - TRATORISTA

**Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica**

eSocial 01.17.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção preventiva, graxa.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Instalar sistema de exaustão.**Descrição do Agente Nocivo:** Hidrocarboneto e outros compostos de carbono;  
Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sobpressão (nebulização).**Possíveis danos à saúde:** Dificuldades de respiração, náuseas, dor de cabeça e confusão mental;  
Bronquites, Pneumonia química;  
Irritabilidade na pele.**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## EPIS - GRUPO Q - 008 - TRATORISTA

## Risco

Boné - Touca árabe (CA: 14206)

Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)
Protetor Auditivo - Tipo Concha (CA: 14235)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Creme Protetor - Graxa (CA: 25940)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## CARGO GRUPO R - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 002 - DIRETOR DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 003 - CHEFE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 004 - CHEFE DE OPERAÇÃO DO SIST DE TRAT DE ÁGUA E ESGOTO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 005 - CHEFE DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 006 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 007 - ELETRICISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Eletricista, desempenhando as seguintes funções: Montar e reparar instalações elétricas nas obras residenciais, comerciais e industriais guiando-se por projetos pré desenvolvidos, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados. Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos; Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; Instalar fiação, luzes, caixa de distribuição, tomadas, interruptores dentre outros. Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Metodologia erg.:</b>	Norma regulamentadora 17
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**
**ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA**

Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;

PERICULOSIDADE 30 %

⊘ Sem aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 007 - ELETRICISTA**
**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto Radiação não ionizante - sol

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança; Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's; Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele , queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 007 - ELETRICISTA	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 008 - ENCANADOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar tarefas na rede de esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer de esgoto; Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; Executar e reparar ramais domiciliares, bem como desobstruir as redes de esgoto; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)  
 Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.  
 - esgotos (galerias e tanques); e

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO R - 008 - ENCANADOR

## ■ Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)

eSocial 03.01.005

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção e reparo em rede de esgoto**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Treinamento de EPI's;  
Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Rede de esgoto

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico;  
Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 008 - ENCANADOR

## ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 008 - ENCANADOR	Risco
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva Nitrilica (CA: 15100)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 009 - PEDREIRO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 11 - PRODUTOS QUÍMICOS  
 SÍLICA LIVRE

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco químico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 009 - PEDREIRO

■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

## RISCOS QUÍMICOS - GRUPO R - 009 - PEDREIRO

■ Risco Químico - Sílica livre

eSocial 01.18.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo da massa, (cal / cimento).

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;

**Descrição do Agente Nocivo:** Ambiente de trabalho, uso contínuo cal, cimento.

**Possíveis danos à saúde:** Doenças autoimunes, esclerose sistêmica, artrite reumatoide, lúpus, complicações na derme, anemia hemolítica, além de vários tipos de câncer, tais como de pulmão, estômago, fígado, esôfago, pâncreas, intestino, ósseo, faríngeo, pele, cérebro e rim

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade.

EPIS - GRUPO R - 009 - PEDREIRO	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Raspa (CA: 26749)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 010 - SERVENTE DE OBRAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Servente de Obras, desempenhando as seguintes funções: Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que requeiram esforço físico, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; executar outras tarefas auxiliares de obras; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 010 - SERVENTE DE OBRAS**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**
**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 010 - SERVENTE DE OBRAS	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 011 - OPERADOR DE REATOR DE ESGOTO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Operar o maquinário (reator anaeróbico),limpar a tubulação, coletar amostras para análise de efluentes, acompanhar e monitorar o sistema de tratamento de esgoto e outras tarefas afins
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)  
 Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.  
 - esgotos (galerias e tanques); e

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO R - 011 - OPERADOR DE REATOR DE ESGOTO

■ Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)

eSocial 03.01.005

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção e reparo em rede de esgoto**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Treinamento de EPI's;  
Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Rede de esgoto

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico;  
Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 011 - OPERADOR DE REATOR DE ESGOTO

■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 011 - OPERADOR DE REATOR DE ESGOTO	Risco
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva Nitrilica (CA: 15100)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 012 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Operar de maquinário (bombas e motores elétricos), medir a vazão, coletar amostras, analisar água, acompanhar e monitorar do sistema de tratamentos de Água e outras tarefas afins. Dentre outras atividade inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)  
 Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.  
 - esgotos (galerias e tanques); e

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO R - 012 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA

##### ■ Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)

eSocial 03.01.005

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção e reparo em rede de esgoto**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Treinamento de EPI's;  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Rede de esgoto

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 012 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 012 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	Risco
Bota de Borracha Cano Longo (CA: 34233)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Luva Nitrilica (CA: 15100)	(03.01.005) Risco Biológico - esgotos (galerias e tanques)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 013 - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES (CARRO)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir veículos; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### CARGO GRUPO R - 014 - AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA PREDIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO R - 015 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Capinar e roçar terrenos; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Executar a limpeza de terrenos baldios e logradouros públicos, pulverizando inseticidas para evitar a proliferação de insetos; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual ou em caminhões especiais pertencentes à Prefeitura; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO R - 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SEMAE - SEC. DE ÁGUA E ESGOTO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Vigia, desempenhando as seguintes funções: Zelar pela guarda do patrimônio público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção; adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado quando necessário; Evitar extravio de documentos e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Periculosidade: 30 %

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO R - 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO R - 016 - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Risco
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 001 - SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 003 - ENGENHEIRO CIVIL**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar e planejar projetos, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos; orientar, coordenar serviços de terraplenagem, projetos de locação, nivelamento e reconhecimento de faixas de domínio; elaborar projetos, executar e fiscalizar obras de construção civil; acompanhar o andamento das obras civis da Prefeitura vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções), em conformidade com as leis vigentes; executar outras tarefas correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 004 - CHEFE E DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 005 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia. Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar dados. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos eregulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

■ Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 006 - ASSESSOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO S - 007 - ALMOXARIFE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores , conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações e armazenando no almoxarifado; Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques; emitem relatórios diversos. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Executar outras atribuições afins.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 008 - FISCAL DE POSTURA E OBRAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possas providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 009 - PORTEIRO SERVENTE**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possa ser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 010 - MESTRE DE OBRAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	<p>Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado. Orientar e acompanhar a execução do cronograma. Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço. Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas. Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho. Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem. Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado. Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços. Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra.</p>
<b>Recomendações:</b>	<p>Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.</p>
<b>Observações:</b>	<p>As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa.</p> <p>A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis.</p> <p>Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.</p>
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

 Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

 Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

 Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

■ **Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)**


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 011 - PEDREIRO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 11 - PRODUTOS QUÍMICOS  
 SÍLICA LIVRE

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco químico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 011 - PEDREIRO**
**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**
**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

**RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 011 - PEDREIRO**
**Risco Químico - Sílica livre**

eSocial 01.18.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo da massa, (cal / cimento).

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;

**Descrição do Agente Nocivo:** Ambiente de trabalho, uso contínuo cal, cimento.

**Possíveis danos à saúde:** Doenças autoimunes, esclerose sistêmica, artrite reumatoide, lúpus, complicações na derme, anemia hemolítica, além de vários tipos de câncer, tais como de pulmão, estômago, fígado, esôfago, pâncreas, intestino, ósseo, faríngeo, pele, cérebro e rim

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade.

EPIS - GRUPO S - 011 - PEDREIRO	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Raspa (CA: 26749)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 012 - SERVENTE DE OBRAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Servente de Obras, desempenhando as seguintes funções: Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que requeiram esforço físico, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; executar outras tarefas auxiliares de obras; Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa,conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

⊘ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 012 - SERVENTE DE OBRAS**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**
**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO S - 012 - SERVENTE DE OBRAS	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 013 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirigir e operar máquina retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora rolo compressor ou outra similar, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços nas vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais e outras tarefas afins. Escavar, cortar, aterrar e nivelar terrenos. Abrir e aterrar valetas. Carregar e descarregar caminhões. Inspeccionar as máquinas, verificando os níveis de combustível, óleo, água e estado de conservação dos pneus. Solicitar requisição para abastecimento, quando necessário, junto ao setor competente. Zelar pelo veículo, comunicando ao setor competente, falhas nele encontradas e solicitar reparos para assegurar o perfeito estado do equipamento, garantindo a segurança aos transeuntes, usuários e veículos. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções para programar a sua tarefa. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo N° 01 - Ruído contínuo  
 Anexo N° 13 - Hidrocarboneto aromático

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico (ruído) e químico (hidrocarboneto aromático), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

### RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 013 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

#### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao calor.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

#### ■ Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Tolerância:** 85 dose diária de ruído

**Encontrado:** 87,97 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Máquinas pesadas

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.  
 NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para o ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Instalar climatização nas máquinas, para que possa executar as tarefas de vidros e portas fechadas;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual, ( protetor auricular).

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos Pesados: pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator, rolo compactador.

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzida por ruído;  
 Estresse, irritabilidade, dor de cabeça, ansiedade, fadiga ocular, hipertensão arterial, dentre outras.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

### RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 013 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

#### ■ Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica

eSocial 01.17.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção preventiva, graxa.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Instalar sistema de exaustão.

**Descrição do Agente Nocivo:** Hidrocarboneto e outros compostos de carbono;  
 Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).

**Possíveis danos à saúde:** Dificuldades de respiração, náuseas, dor de cabeça e confusão mental;  
 Bronquites, Pneumonia química;  
 Irritabilidade na pele.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

<b>EPIS - GRUPO S - 013 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>Risco</b>
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)
Protetor Auditivo - Tipo Concha (CA: 14235)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Máquinas)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Creme Protetor - Graxa (CA: 25940)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO S - 014 - MECÂNICO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo N.º 13 Agentes químicos - Graxa / derivado de petróleo.

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco químico, (hidrocarboneto aromático, derivados de petróleo), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 014 - MECÂNICO

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

#### RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 014 - MECÂNICO

##### ■ Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica

eSocial 01.17.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção de veículos, graxa, hidrocarboneto aromático.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Instalar sistema de exaustão.

**Descrição do Agente Nocivo:** Hidrocarboneto e outros compostos de carbono;  
 Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).

**Possíveis danos à saúde:** Dificuldades de respiração, náuseas, dor de cabeça e confusão mental;  
 Bronquites, Pneumonia química;  
 Irritabilidade na pele.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO S - 014 - MECÂNICO	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Creme Protetor - Graxa (CA: 25940)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 015 - AUXILIAR DE MECÂNICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo N.º 13 Agentes químicos - Graxa / derivado de petróleo.

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco químico, (hidrocarboneto aromático, derivados de petróleo), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 015 - AUXILIAR DE MECÂNICO

## ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

## RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 015 - AUXILIAR DE MECÂNICO

## ■ Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica

eSocial 01.17.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Manutenção de veículos, graxa, hidrocarboneto aromático.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Instalar sistema de exaustão.**Descrição do Agente Nocivo:** Hidrocarboneto e outros compostos de carbono;  
Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).**Possíveis danos à saúde:** Dificuldades de respiração, náuseas, dor de cabeça e confusão mental;  
Bronquites, Pneumonia química;  
Irritabilidade na pele.**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO S - 015 - AUXILIAR DE MECÂNICO	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Creme Protetor - Graxa (CA: 25940)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 016 - ELETRICISTA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Realiza atividade de Eletricista, desempenhando as seguintes funções: Montar e reparar instalações elétricas nas obras residenciais, comerciais e industriais guiando-se por projetos pré desenvolvidos, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados. Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos; Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; Instalar fiação, luzes, caixa de distribuição, tomadas, interruptores dentre outros. Dentre outras atividades inerente ao setor de trabalho.
<b>Metodologia erg.:</b>	Norma regulamentadora 17
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**
**ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA**

Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;

PERICULOSIDADE 30 %

Sem aposentadoria especial


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001).

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 016 - ELETRICISTA**
**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Trabalho a céu aberto Radiação não ionizante - sol

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança; Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's; Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele , queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO S - 016 - ELETRICISTA	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 017 PINTOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revólver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas; Calcular a quantidade de materiais para pintura; Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies; Outras atribuições afins e correlatas.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo N° 01 - Ruído contínuo  
 Anexo N° 13 - Hidrocarboneto aromático

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico (ruído) e químico (hidrocarboneto aromático), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 017 PINTOR**
**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**
**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao calor.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

**RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 017 PINTOR**
**Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica**

eSocial 01.17.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Tintas acrílicas

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Instalar sistema de exaustão.

**Descrição do Agente Nocivo:** Hidrocarboneto e outros compostos de carbono;  
Aplicação de tintas acrílicas em superfícies.

**Possíveis danos à saúde:** Dificuldades de respiração, náuseas, dor de cabeça e confusão mental;  
Bronquites, Pneumonia química;  
Irritabilidade na pele.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO S - 017 PINTOR	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Creme Protetor - Graxa (CA: 25940)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.17.001) Risco Químico - Derivado de petróleo - Mecânica


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO S - 018 - ARMADOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 ANEXO Nº 11 - PRODUTOS QUÍMICOS  
 SÍLICA LIVRE

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco químico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO S - 018 - ARMADOR**
**■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**
**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

**RISCOS QUÍMICOS - GRUPO S - 018 - ARMADOR**
**■ Risco Químico - Sílica livre**

eSocial 01.18.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Preparo da massa, (cal / cimento).

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;

**Descrição do Agente Nocivo:** Ambiente de trabalho, uso contínuo cal, cimento.

**Possíveis danos à saúde:** Doenças autoimunes, esclerose sistêmica, artrite reumatoide, lúpus, complicações na derme, anemia hemolítica, além de vários tipos de câncer, tais como de pulmão, estômago, fígado, esôfago, pâncreas, intestino, ósseo, faríngeo, pele, cérebro e rim

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade.

EPIS - GRUPO S - 018 - ARMADOR	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Óculos Incolor (CA: 9722)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Raspa (CA: 26749)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Luva de Vaqueta (CA: 26742)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(01.18.001) Risco Químico - Sílica livre


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO T - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO DE LIXO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	COLETA DE LIXO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Dirige o Caminhão da coleta do lixo nas dependências do município, para recolhimento do lixo residencial, após fazer a coleta, leva o material para o aterro sanitário, onde é feito o descarregamento do caminhão; Faz a manutenção preventiva do caminhão, executar pequenos reparos de emergência; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário o seu abastecimento; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

- ANEXO Nº 01 - RUÍDO CONTÍNUO

- ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Lixo urbano (coleta e industrialização).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco físico (ruído) e risco biológico (coleta e industrialização do lixo), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO T - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO DE LIXO

■ **Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano** eSocial 03.01.007

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Coleta de lixo urbano

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Treinamento de EPI's;  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Coleta de lixo urbano.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermatico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO T - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO DE LIXO

■ **Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

■ **Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Caminhão)** eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Tolerância:** 85 dose diária de ruído

**Encontrado:** 78,00 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Caminhão coletor

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.  
 NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Instalar climatização no veículo, para que possa executar as tarefas de vidros fechados.

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos pesados, (caminhão)

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzido por ruído, estresse, irritabilidade, hipertensão arterial.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

#### EPIS - GRUPO T - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO DE LIXO

#### Risco

Luva de malha com revestimento nitrílico (CA: 25280)

(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Colete Refletivo (CA: 10853)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Óculos Escuro (CA: 11268)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO T - 002 - AGENTE DE COLETA DE LIXO - COLETOR DE LIXO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	COLETA DE LIXO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição; Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Recolhimento de resíduos de animais; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NORMA REGULAMENTADORA 15 - ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Lixo urbano (coleta e industrialização).

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.





## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO T - 002 - AGENTE DE COLETA DE LIXO - COLETOR DE LIXO

■ **Risco Biológico - Coleta e industrialização de lixo urbano**

eSocial 03.01.007

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Coleta de lixo urbano**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
Treinamento de EPI's;  
Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Coleta de lixo urbano.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dérmico;  
Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realizada avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO T - 002 - AGENTE DE COLETA DE LIXO - COLETOR DE LIXO

■ **Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de Trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

■ **Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Caminhão)**

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Tolerância:** 85 dose diária de ruído**Encontrado:** 78,00 dose diária de ruído**Perigos, fontes e circunstâncias:** Caminhão coletor**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.  
NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Instalar climatização no veículo, para que possa executar as tarefas de vidros fechados.

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos pesados, (caminhão)

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzido por ruído, estresse, irritabilidade, hipertensão arterial.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

EPIS - GRUPO T - 002 - AGENTE DE COLETA DE LIXO - COLETOR DE LIXO	Risco
Luva de malha com revestimento nitrílico (CA: 25280)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e industrialização de lixo urbano
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e industrialização de lixo urbano

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Colete Refletivo (CA: 10853)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Óculos Escuro (CA: 11268)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO U - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	LIMPEZA PÚBLICA (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Faz o uso diário de Caminhão Basculante, em sua atividade o funcionário faz o acionamento hidráulico da caçamba para transporte e movimentação de terra, areia, pedras e coleta de entulhos; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

#### Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO U - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

##### ■ Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Caminhão)

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Tolerância:** 85 dose diária de ruído

**Encontrado:** 78,00 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Caminhão caçamba.

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.  
 NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Instalar climatização no veículo, para que possa executar as tarefas de vidros fechados.

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos pesados, (caminhão)

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzido por ruído, estresse, irritabilidade, hipertensão arterial.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

EPIS - GRUPO U - 001 - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO U - 002 - MOTORISTA - CAMINHÃO PIPA**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	LIMPEZA PÚBLICA (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Faz o uso diário de Caminhão Pipa, em sua atividade o funcionário faz o acionamento da bomba, para molhar as ruas não pavimentadas do município Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia úti lapós o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadastodas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99. A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### RISCOS FÍSICOS - GRUPO U - 002 - MOTORISTA - CAMINHÃO PIPA

#### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

#### ■ Risco Físico - Ruído - Veículos Pesados (Caminhão)

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Tolerância:** 85 dose diária de ruído

**Encontrado:** 78,00 dose diária de ruído

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Caminhão pipa.

**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.  
 NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Instalar climatização no veículo, para que possa executar as tarefas de vidros fechados.

**Descrição do Agente Nocivo:** Veículos pesados, (caminhão)

**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzido por ruído, estresse, irritabilidade, hipertensão arterial.

**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.

EPIS - GRUPO U - 002 - MOTORISTA - CAMINHÃO PIPA	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO U - 003 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (ROÇADEIRA)

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	LIMPEZA PÚBLICA (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Executa atividade com a máquina roçadeira costal em praças e jardins, realizando a poda de gramas; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Poda de árvores praças e jardins; Esporadicamente realiza atividade com Moto serra; Dentre outras atividades inerentes o cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - Atividades e operações insalubre  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78  
 Anexo 01 - Ruído Contínuo.

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco físico de ruído, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



## LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## RISCOS FÍSICOS - GRUPO U - 003 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (ROÇADEIRA)

## ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.**Possíveis danos à saúde:** Cncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

## ■ Risco Físico - Ruído (Roçadeira costal)

eSocial 02.01.001

**Exposição:** Contínua/Permanente**Tolerância:** 85 dose diária de ruído**Encontrado:** 89,66 dose diária de ruído**Perigos, fontes e circunstâncias:** Roçadeira costal, soprador, motosserra.**Metodologia:** Critério Quantitativo.

NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído.

NR-15 - ANEXO 1 - Limites de tolerância para o ruído contínuo ou intermitente.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
Treinamento de EPI's  
Fornecimento de equipamento de proteção individual, ( protetor auricular).**Descrição do Agente Nocivo:** Roçadeira costal, soprador, motosserra.**Possíveis danos à saúde:** Pair - Perda auditiva induzida por ruído;  
Estresse, irritabilidade, dor de cabeça, ansiedade, fadiga ocular, hipertensão arterial, dentre outras.**Observações:** Foi realizada avaliação quantitativa para identificação do nível de exposição ao ruído.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

EPIS - GRUPO U - 003 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (ROÇADEIRA)	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído (Roçadeira costal)
Protetor Auditivo - Tipo Concha (CA: 14235)	(02.01.001) Risco Físico - Ruído (Roçadeira costal)




**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO U - 004 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (CATA GALHO E ENTULHOS)**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	LIMPEZA PÚBLICA (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Recolhimento de galhos, entulhos, limpeza municipal em geral; Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

☒ Sem insalubridade

**Observações e parecer técnico**

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

☒ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

☒ Sem aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO U - 004 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (CATA GALHO E ENTULHOS)

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO U - 004 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (CATA GALHO E ENTULHOS)	Risco
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

### CARGO GRUPO U - 005 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (VARRIÇÃO)

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	LIMPEZA PÚBLICA (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição; Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Recolhimento de resíduos de animais; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.
<b>Recomendações:</b>	Todo e qualquer acidente que venha ocorrer no exercício do trabalho, deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal local e comunicado ao superior imediato. Na ausência deste, ao membro da CIPA e/ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando quando disponível na empresa, e/ou ao Departamento Pessoal, para que possaser providenciada a emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 01 (um) dia útil após o acidente de trabalho.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, eo descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 40% de insalubridade

#### Observações e parecer técnico

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
 Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO Nº 14 - AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)  
 Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.  
 Lixo urbano (coleta e industrialização).

⊘ Sem adicional de periculosidade

#### Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78. NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

#### Observações e parecer técnico

Existe exposição permanente ao risco biológico, durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.  
 A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.  
 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO U - 005 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (VARRIÇÃO)**

**Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano**

eSocial 03.01.007

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Coleta de lixo urbano

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Treinamento de EPI's;  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Coleta de lixo urbano.

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 40% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

**RISCOS FÍSICOS - GRUPO U - 005 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (VARRIÇÃO)**

**Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)**

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de Trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO U - 005 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM (VARRIÇÃO)	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Óculos Escuro (CA: 11268)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Colete Refletivo (CA: 10853)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Protetor Auditivo Inserção (CA: 5745)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Luva de malha com revestimento nitrílico (CA: 25280)	(03.01.007) Risco Biológico - Coleta e insdustrialização de lixo urbano
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**CARGO GRUPO V - 001 - COVEIRO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	CEMITÉRIO (Ambiente Principal)
<b>Atividades:</b>	Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; Efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
<b>Observações:</b>	As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial as normas, manuais de procedimentos e regulamentos da empresa. A falta de uso do equipamento de proteção individual - EPI quando assim julgar necessário uso para a função, e o descumprimento desta ordem de serviço podem ocasionar lesões graves e irreversíveis. Constitui ato faltoso do empregado a recusa em cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, conforme a lei nº 6.514, art. 158.
<b>GFIP:</b>	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

**Observações e parecer técnico**

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

ANEXO N.º 14 (Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)

AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa,

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- cemitérios (exumação de corpos);

⊘ Sem adicional de periculosidade

**Observações e parecer técnico**

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n.º. 3.214/78.

NÃO fica exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

**Observações e parecer técnico**

Existe exposição permanente ao risco biológico, (exumação de corpos), durante a jornada laboral, tornando atividade especial, para caracterização da aposentadoria especial, conforme decreto 3048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**  
 Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO  
 CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17  
 E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

#### RISCOS BIOLÓGICOS - GRUPO V - 001 - COVEIRO

##### ■ Risco Biológico - Exumação de corpos

eSocial 03.01.004

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Exumação de corpos.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual;  
 Treinamento de EPI's;  
 Manter carteira de vacinação atualizada.

**Descrição do Agente Nocivo:** Exumação de corpos em atividades no cemitério;

**Possíveis danos à saúde:** Contaminação por contato dermico;  
 Infecções agudas ou crônicas, parasitoses, reações alérgicas e tóxicas.

**Observações:** Foi realiza avaliação qualitativa in loco, observando a estrutura física, organizacional dos setores de trabalho, funções e rotinas de trabalho, desempenhado pelos servidores.

**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.

#### RISCOS FÍSICOS - GRUPO V - 001 - COVEIRO

##### ■ Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)

**Exposição:** Contínua/Permanente

**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente de trabalho, exposição ao sol.

**Metodologia:** Critério Qualitativo.

**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Conscientização de segurança;  
 Fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI's;  
 Camisa manga longa, boné touca árabe, protetor solar.

**Descrição do Agente Nocivo:** Trabalho a céu aberto.

**Possíveis danos à saúde:** Câncer de pele, queimaduras, insolação, herpes labial, rugas, melasma, manchas.

EPIS - GRUPO V - 001 - COVEIRO	Risco
Óculos Incolor (CA: 9722)	(03.01.004) Risco Biológico - Exumação de corpos
Luva Nitrilica Cano Longo (CA: 12254)	(03.01.004) Risco Biológico - Exumação de corpos
Calçado - Tipo Botina (CA: 12160)	(03.01.004) Risco Biológico - Exumação de corpos
Mascara Respiratória - PFF2 (CA: 7022)	(03.01.004) Risco Biológico - Exumação de corpos
Luva de malha com revestimento nitrílico (CA: 25280)	(03.01.004) Risco Biológico - Exumação de corpos
Boné - Touca árabe (CA: 14206)	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Protetor solar	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)
Camisa manga longa	Risco Físico - Radiação não ionizante (Sol)



### LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

## 6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI apropriados para a o fator de risco;
- 2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador;
- 4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Gerenciamento de Risco - PGR;
- 5) Ser rigoroso nos temas ligados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA - Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.

## 7 – EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

### 7.1 - AGENTE FÍSICO RUÍDO - NR-15, ANEXO 1

Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permitida	Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permitida
85	8 horas	98	1 hora e 15 minutos
86	7 horas	100	1 hora
87	6 horas	102	45 minutos
88	5 horas	104	35 minutos
89	4 horas e 30 minutos	105	30 minutos
90	4 horas	106	25 minutos
91	3 horas e 30 minutos	108	20 minutos
92	3 horas	110	15 minutos
93	2 horas e 40 minutos	112	10 minutos
94	2 horas e 15 minutos	114	8 minutos
95	2 horas	115	7 minutos
96	1 hora e 45 minutos		

“São considerados insalubres em grau médio os trabalhos realizados com exposição a níveis de ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos, sem o uso de EPI – Equipamento de Proteção adequado.”


**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**7.2 - DEMAIS AGENTES INSALUBRES**

O limite de tolerância e graus de insalubridade dos demais agentes, são baseados conforme estabelece a NR 15 e seus anexos, conforme a lista abaixo:

Risco Analisado	Norma Utilizada
Calor	NR 15 – Anexo 3
Radiações Ionizantes	NR 15 – Anexo 5
Condições Hiperbáricas	NR 15 – Anexo 6
Radiações Não Ionizantes	NR 15 – Anexo 7
Vibrações	NR 15 – Anexo 8
Frio	NR 15 – Anexo 9
Umidade	NR 15 – Anexo 10
Agentes Químicos – Por limite de Exposição	NR 15 – Anexo 11
Agentes Químicos – Poeiras Minerais	NR 15 – Anexo 12
Agentes Químicos – Qualitativo	NR 15 – Anexo 13
Agentes Químicos – Benzeno e seus Compostos	NR 15 – Anexo 13A
Agentes Biológicos	NR 15 – Anexo 14

**8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, NHO 01 Norma de Higiene Ocupacional de Ruído





**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

Av. Oeste, 1700 - Cond Portal D'Oeste Apto 404 5B - Bairro: Setor Central, Goiânia, GO

CEP: 74.045-155 – CNPJ: 43.344.113/0001-17

E-mail: contato@intersegmed.com.br / Telefone: (64) 9 8406 6705 / (18) 9 9131 0168

**9 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O profissional abaixo assinado, é o responsável técnico pela elaboração deste laudo, cabendo à empresa a responsabilidade pela implementação.

Atenciosamente,

---

**TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**  
**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA: 5070388445 / CPF: 320.591.668-96**

---

**INTERSEG ENGENHARIA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**  
**CNPJ: 43.344.113/0001-17**